

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2814/90 (Reautuado em 10/4/91)

Interessada: Olga Maria Scudeller

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Linguagem Comercial de Programação" na EE de Piracicaba

Relator: Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Parecer CEE nº 1013/91 CETC "D" Aprovado em 10/7/91

Comunicado ao Pleno em 31/7/91

1. HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica Olga Maria Scudeller para lecionar, a partir de março de 1991, a disciplina "Linguagem Comercial de Programação", vinculada ao Departamento de Informática, no Curso de Ciência da Computação.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 176/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Olga Maria Scudeller para lecionar a disciplina "Linguagem Comercial de Programação" na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 15 de maio de 1991

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente